

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

PROJETO DE LEI N.º 081/2022

CARACTERIZA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR UMA DAS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DE MÉDICO AUTORIZADAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 4.157/2021 E PRORROGAR A CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PARA O CAPS AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 4.143/2021.

MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a prorrogação por mais um período de 06 (seis) meses da contratação temporária de 01 (um) dos Médicos, autorizada pela Lei Municipal n.º 4.157/2021, do dia 01º de junho de 2.021, em face da manutenção das circunstâncias e condições que lhe deram causa, podendo ainda ser prorrogada por mais períodos caso a necessidade seja mantida.

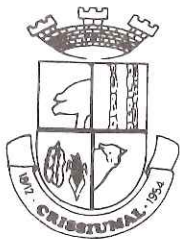
Art. 2º - Também fica autorizada a prorrogação por mais um período de 06 (seis) meses da contratação temporária de 01 (um) Médico para o CAPS, autorizada pela Lei Municipal n.º 4.143/2021, do dia 04 de maio de 2.021, em face da manutenção das circunstâncias e condições que lhe deram causa, podendo ainda ser prorrogada por mais períodos caso a necessidade seja mantida.

Art. 3º - Os demais artigos e dispositivos das Leis Municipais n.ºs 4.157/2021 e 4.143/2021 continuam inalterados e em vigor.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 12 dias do mês de maio de 2.022.


MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 081/2022

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as):

O Projeto de Lei que ora colocamos a apreciação de Vossas Senhorias objetiva autorização para a prorrogação da vigência, por mais um período, de contratação de médicos.

Uma prorrogação será da contratação temporária de **01 Médico, autorizada pela Lei Municipal n.º 4.157/2021**, pela manutenção das circunstâncias que lhe deram causa. Como já fora justificado no Projeto de Lei 072/2021, que deu origem a autorização para contratação emergencial, essa prorrogação, se faz necessária para o normal atendimento nos ESFs da Secretaria Municipal de Saúde, bem como execução de demais programas, lembrando da inexistência de médicos disponíveis no Quadro Especial da Saúde permanente do município, inclusive no próximo concurso publico que estará sendo realizado em breve está sendo previsto o cargo de médico também.

Outra prorrogação será de **01 Médico do CAPS, autorizada pela Lei Municipal nº 4.143/2021**, também pela manutenção das circunstâncias que lhe deram causa. Como já fora justificado no Projeto de Lei nº 059/2021, que deu origem a autorização para contratação emergencial, essa prorrogação, se faz necessária para o normal atendimento nos Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) da Secretaria Municipal de Saúde, bem como execução de demais programas, lembrando da inexistência de médicos disponíveis no Quadro Saúde para esse caso.

Diante de sua importância, espera-se a aprovação unânime deste projeto de lei.

Crissiumal, RS 12 de maio de 2.022.


MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal